



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva-Pr 14/01/2019

DD. Sra. Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município.

A aquisição se faz necessária para que seja cumprida a Deliberação nº 12/2018, a qual delibera o repasse fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

O custo da aquisição importa em um valor total de R\$ 268.133,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Cordialmente,

Valéria Alves

Valéria Alves
Secretária Municipal de Assistência Social
Solicitante



Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR

000002

TERMO DE ADESÃO AO “INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD II”

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de MARIALVA, neste ato representado pelo Prefeito VICTOR CELSO MARTINI e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social VALÉRIA ALVES, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão

social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias,

000003

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município MARIALVA ao que prevê a Deliberação 012/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=601>.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Propiciando o transporte adequado, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.
- III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao



"Incentivo à PcD II", ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

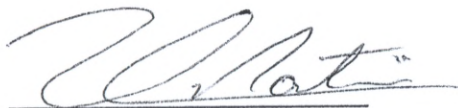
Curitiba, 12/09/18




Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



Valéria Alves
Gestora Municipal da Política de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
"INCENTIVO A PcD II"
EXERCÍCIO 2018

000005

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Marialva

Nível de Gestão: Gestão Básica

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Cidade: Marialva

UF: PR

Endereço:

CEP: Rua Santa Efigênia, 680

Telefone: (44) 3232 8383

Fax: (44) 3232 8383

Email: gabinete@marialva.pr.gov.br

Prefeito: Victor Celso Martini

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Cidade: Marialva

UF: PR

Endereço: Rua Rotary, 241

CEP: 86990-000

Telefone: (44) 3232 1072

Fax: (44) 3232 2580

Email: social@marialva.pr.gov.br

Gestor: Valéria Alves

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 17.985.881/0001-40

Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou Congenere

Telefone: 3232 1072

Ato de Criação:

Número Ato: Lei Municipal

Data Assinatura: 19/02/2009

Data Publicação: 26/02/2009

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Conselho Municipal de Assistência Social

Cidade: Marialva

UF: PR

Endereço: Rua Rotary, 241

CEP: 86990-000

Secretário (a) Executivo (a): Saara Mara Magi

4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início	Mandato	Fim Mandato
2492376958	Edilson Tafanelli	Não Gov	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019

Recebido em
22/03/18
Priscila Daint

20/18

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

84742692934	Paula Andressa Mantovi Petersen	Não Gov	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
25626523987	Luiz Carlo Bueno	Não Gov	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
6559075990	Tereza Fumiko Kikuti	Rep. Usuário	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
4.988.058.913	Adelita Aparecida Portel Covissi	Não Gov	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
4373115974	Kátia Cataline Malheiro Curiel	Assistene Social	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
2116180988	Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira	Sec. Educação	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
3803334900	José orlando Benedetti Villa	Sec. Saúde	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
4080990979	Maikon Everson Parpinelli	Sec. Esporte	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019
	Douglas da Motta Azevedo	Assessor do Prefei	25/05/2017	2017/2019	25/10/2019

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2018

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Serviço	Previsão de Atendimento		
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO (PSB ou PSE)	Crianças e Adolescentes		
Proteção Básica			
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE SERÁ			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	6	45	

V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS:	400.000,00

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO.

1. PARECER

A Assistente Social Glazieli relatou sobre a deliberação 012/2018 CEAS-PR, bem como sua importância ao se tratar de um incentivo a pessoa com deficiência para aprimoramento da rede de atendimento voltados a crianças e adolescentes. O repasse será no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que se dará por meio da aquisição de um veículo adaptado destinado ao serviços da proteção básica. Em seguida apresentou o plano de trabalho o qual foi aprovado por todos conselheiros presentes.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável	(X)
Desfavorável	
1.2 Data da Reunião:	20/03/2018
1.3 Resolução/Deliberação:	03/2018
1.4 Ata nº:	199

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



VI. DECLARAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

VALÉRIA ALVES

Secretária de Assistência Social





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Rotary nº241 Centro – Marialva-PR
e-mail: social@marialva.pr.gov.br Tel: (44) 3232-1072 / 3232-2580

Ofício nº 61/2018

Marialva, 21 de março de 2018.


Ao Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Assunto: Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, encaminhar o pedido conforme a Deliberação 012/2018 - CEAS solicitando assim, o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência.

Sem mais para momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

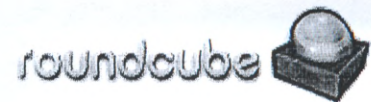

Glazieli Lemos Guimarães
Assistente Social da Secretaria de Assistência Social

Glazieli L. Guimarães
A.S. 7346 - CRESS 11ª Região-PR.
Assistente Social

Ilmo. Sr.
Paulo Silvério Pereira
Presidente CEAS-PR

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

Assunto **Re: Fwd: Re: Deliberação 12/2018**
De <social@marialva.pr.gov.br>
Para Escritório Regional de Maringá - SEDS
<ermaringa@seds.pr.gov.br>
Data 2018-03-21 12:40



000009

- Imagem (136).jpg (~915 KB)

Priscila, estou encaminhado um novo ofício, direcionei para o Conselho Estadual, se não for isso me avise para a devida correção.
Quanto ao termo de Adesão não costumo fazer nenhuma alteração, porém este não possui data. Deixo com está ou adiciono Curitiba, __de __de 2018?
Obrigada, fico no aguardo!

Att,
Glazieli

Em 2018-03-21 11:56, Escritório Regional de Maringá - SEDS escreveu:
Um ofício simples, município tal solicitando recurso no valor tal da deliberação tal, pode assinar e mandar scaneado para cá

Em 21/03/2018 às 11:51 horas, social@marialva.pr.gov.br escreveu:

QUE DEVE CONTER O OFÍCIO PARA A ABERTURA DO PROTOCOLO? PARA QUEM DEVE SER DIRECIONADO O OFÍCIO DE ADESÃO? EU POSSO ASSINAR ESSES OFÍCIOS?

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Deliberação 12/2018
Data: 2018-03-21 11:44
De: Escritório Regional de Maringá - SEDS

<ermaringa@seds.pr.gov.br>
Para: social@marialva.pr.gov.br

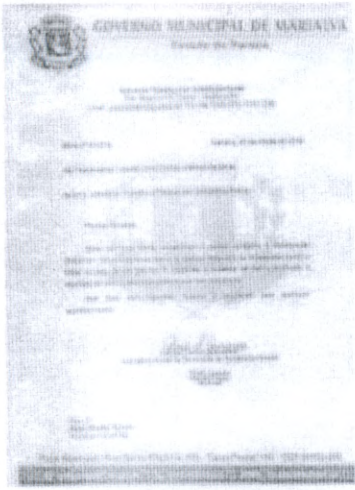
Glazi essa justificativa não será aceita, a data para protocolo é hoje, vc precisaria pelo menos mandar o ofício para que a gente possa abrir protocolo, não ofício justificando, mas um ofício de adesão e mandar o restante dos docs amanhã com a data de no máximo 21/03 em cada documento,
att
Priscila

Em 21/03/2018 às 08:48 horas, social@marialva.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!
Segue em anexo a justificativa da não apresentação dos documentos da deliberação 12/2018, sendo estes podendo ser entregues na data do dia 22 de março de 2018.

Att,
Glazieli Lemos Guimarães

Imagem (136).jpg
~915 KB



GOBIERNO MUNICIPAL DE MARINA
Calle de la Marina, 10

INFORME DE LA COMISIÓN DE INVESTIGACIÓN
DEL CONSEJO MUNICIPAL DE MARINA
CON REFERENCIA AL PLAN DE ORDENACIÓN DEL TERRITORIO

El día 10 de mayo de 1984

El Sr. Alcalde de Marina, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Presidente del Consejo Municipal, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Secretario Municipal, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Urbanismo, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Obras Públicas, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Hacienda, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría Jurídica, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría Técnica, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría Social, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría Cultural, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría Ambiental, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Igualdad, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Participación Ciudadana, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Accesibilidad, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Ciudadano, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Vecino, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Turista, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Empleado, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

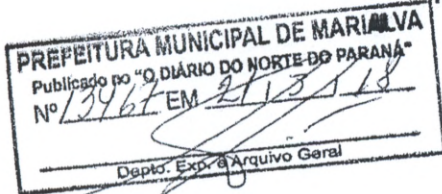
El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

El Sr. Jefe de Sección de Asesoría de Atención al Voluntario, Sr. D. Juan José Martínez

C.O.M.A.S. Conselho Municipal de Assistência Social
Criado Pela lei Municipal nº 1.209/09 de 19/02/2009
Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva-Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

000010

Resolução 03/2018 de 20 de Março de 2018



SÚMULA: Aprovar a deliberação nº12/2018, do incentivo da pessoa com deficiência PCD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 1.209/09 de 19 de fevereiro de 2009 com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 24 de maio de 2017.

- A Deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 20 de março de 2018.

Resolve:

Artigo 1º: Aprovação da deliberação 12/2018, aquisição de veículo adaptado com capacidade mínima de dez lugares, no valor de duzentos e quarenta mil reais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bueno Martins
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR.
Ao departamento de compras e licitações.

Na condição de Concessionário apresentamos proposta para fornecimento de Micro-ônibus 0KM, conforme descritivo abaixo:

- Procedência Nacional; 0km, ano/modelo 2018/2019.
- Motor CUMMINS ISF Turbo 3.8 litros Diesel;
- Potência 152 CV; Injeção Eletrônica;
- Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias.
- Pneus Radiais sem câmara 215/75R 17,5;
- Freios a tambor assistido eletronicamente com acionamento pneumático ABS;
- Direção Hidráulica modelo ZF 8090;
- Câmbio modelo Eaton FSO 4505 C com 5 marchas a frente e 1 a ré;
- Tanque de combustível de 150 litros; Reservatório de Arla 32 de 16 litros;
- Capacidade de 25 passageiros sentados +01 PPD (Posto para deficiente) + 1 motorista;
- Porta padrão da carroceria 02 folhas com 01 elevador para cadeirante.
- Ar condicionado;
- Peso Bruto Total de 8.500KG; Entre eixos 4.500 mm; Comprimento total 8.450 mm;
- Altura Interna 1.900 mm; Altura Externa 2.915 mm;
- Janelas com vidros móveis (incolor);
- Poltronas reclináveis e revestidas em tecido;
- Cintos de segurança em todas as poltronas; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; Tacógrafo; Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

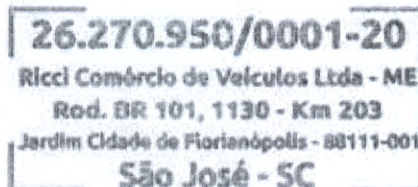
Considerações Finais:

Valor: R\$: 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais).

- Prazo de entrega até 30 (Trinta) dias.
- Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias.
- Garantia: 02 (Dois) anos.

São José/SC – 11 de Janeiro 2019.


Ivo Zappellini Júnior
Consultor de Vendas
Ricci Comércio de Veículos Ltda
Rodovia BR 101 km 202
São José - SC
CNPJ: 26.270.950/0001-20
Fone: (48) 9 8839 5669 / 3346 2666



000012

Presidente Prudente -SP, 14 de Janeiro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
DPTO. DE COMPRAS / LICITAÇÕES

REF: ORÇAMENTO DE PRODUTO SOLICITADO
CONFORME VOSSA SOLICITACAO E NA CONDICAO DE CONCESSIONARIO AGRALE SEGUE EM ANEXO NOSSO
ORCAMENTO PARA A FUTURA AQUISICAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS MARCA: MASCARELLO MODELO:
GRAN MINI COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES

- Chassi e carroceria integrados
- Zero quilometro; 2018/2019.
- Capacidade de 25 passageiros + 01 PPD + motorista.
- 01 elevador para cadeirante.
- Porta folhas lado direito com acionamento pneumático controlada pelo motorista para acesso de passageiros;
- Tacógrafo de fabrica ;
- Ar condicionado de fabrica
- Motor turbo intercooler;
- Potência de 152 cv;
- Com 4 cilindros;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Movido à combustível Diesel S10 ,
- Tração 4x2.
- Tensão nominal 24 volts (duas baterias de 12volts cada).
- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;
- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;
- Direção hidráulica;
- Tanque de combustível com capacidade de 150 litros;
- Reservatório de ureia(ARLA32) de 18 litros;
- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5";
- Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5", radiais, sem câmara;
- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;
- PBT – Peso Bruto Total de 8.500 Kg;
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;
- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
- Chave reserva de ignição;
- Poltronas reclináveis revestidas em tecido de largura 875mm.
- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;
- Vidros laterais moveis;
- Piso em madeira com passadeira antiderrapante ;
- Cortinas nas janelas;
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.
- O veículo contem todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.
- Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).



PRUDEN BUS

Valor Unitario de R\$293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais)

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Prazo de entrega 30 (Trinta) dias

Pagamento em até 30 (trinta) dias

000013

Sem mais para o momento.

Eucles Jesus
Consultor de Vendas
(18) 3908-4242 / 99601-0274

13.593.403/0001-33

**PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA. - EPP**

AVENIDA ANTONIO CANHETTI, 981-A
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-545
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



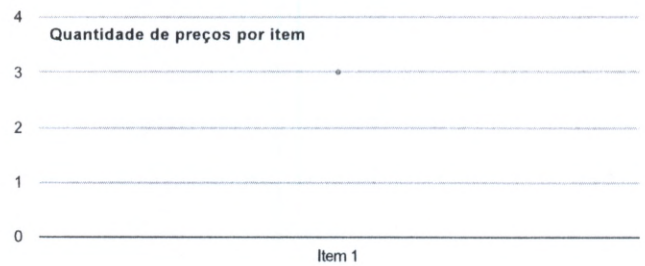
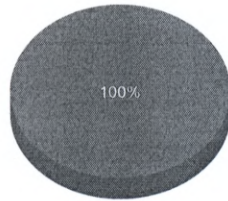
Relatório de Cotação: MICRO ONIBUS - ASSISTENCIA SOCIAL

Pesquisa concluída no dia 08/01/2019 15:08:82 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MICROÔNIBUS, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2019	3	1 Unidade	268133,33	R\$268.133,33
			Valor Global:	R\$268.133,33

Valor do item em relação ao total

● 1) MICROÔNIBUS,...



Detalhamento dos Itens

Item 1: MICROÔNIBUS, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2019

R\$268.133,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MICRO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO/MODELO 2018/2019. CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV A 2600RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$268.133,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 24/07/2018 09:14

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense DEBETRAN, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social.

Descrição: **MICROÔNIBUS**- MICRO ÔNIBUS, NOVO, O KM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO NO MÍNIMO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA; - ANO 2018 E MODELO 2019; - MOTOR DIANTEIRO À DIESEL, 4 CILINDROS; - AR CONDICIONADO; - POTENCIA MÍNIMA DE 150CV E TORQUE DE 450 NM (KGF.M); - SISTEMA DE INJEÇÃO, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, CAMBIO MANUAL DE ACIONAMENTO POR CABO; - 5 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADA) E 1 À RÉ E RODADO DUPLO; - SUSPENSÃO ELEVADA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; - TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS; - DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.900 MM; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; - CARROCERIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPRIMENTO DE 7.500MM, LARGURA 2.200MM, ALTURA EXTERNA DE 2.800MM, ALTURA INTERNA DE 1.850MM; - PORTA EXTERNA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE ACESSO EXTERNO; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1422018 / UASG:987565
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/07/2018 13:12
Homologação: 31/08/2018 13:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.290.311/0001-40 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA R\$238.400,00
 * VENCEDOR *

Marca: MARCOPOLO
Fabricante: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE V8L
Descrição: ÔNIBUS, NOVO, O KM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO AÇÕES MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO NO MÍNIMO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA; - ANO 2018 E MODELO 2019; - MOTOR DIANTEIRO À DIESEL, 4 CILINDROS; - AR CONDICIONADO; - POTENCIA MÍNIMA DE 150CV E TORQUE DE 450 NM (KGF.M); - SISTEMA DE INJEÇÃO, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, CAMBIO MANUAL DE ACIONAMENTO POR CABO; - 5 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADA) E 1 À RÉ E RODADO DUPLO; - SUSPENSÃO ELEVADA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; - TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS; - DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.900 MM; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2791
Telefone: (41) 03362-8619
Email: adriano@maxicon.com.br

05.440.065/0001-71 MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA R\$241.000,00

Marca: Mascarello
Fabricante: Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA.
Modelo: Gran Micro S2
Descrição: MICRO ônibus, novo, o km, com as seguintes especificações mínimas: - de fabricação nacional; - capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso no mínimo 01 (um) cadeirante mais motorista; - ano 2018 e modelo 2019; - motor dianteiro à diesel, 4 cilindros; - ar condicionado; - potência mínima de 150cv e torque de 450 nm (kgf.m); - sistema de injeção, embreagem monodisco a seco, cambio manual de acionamento por cabo; - 5 marchas à frente (sincronizada) e 1 à ré e rodado duplo; - suspensão elevada; - direção hidráulica; - freios de serviço com acionamento a ar; - tambor nas rodas dianteiras, abs; - distancia entre eixos de no mínimo 3.900 mm; - tanque de combustível de 150 litros; - sistema elétrico de 24 volts; - carroceria características mínimas: - comprimento de 7.500mm, largura 2.200mm, altura externa de 2.800mm, altura interna de 1.850mm; - porta externa com acionamento pneumático com válvula de alívio de acesso externo; - parede divisória em tubo e vidro atrás do motorista; - poltronas reclináveis; - janelas urbanas padrão escolar com cortinas; - saídas de emergência nas janelas e teto; - sistema de tv visível para todos com kit multimídia; - um alçapão no teto; - pbt mínimo de 7 toneladas; - dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiência física; - itens de segurança de acordo com contran. Marca: Mascarello. Modelo: Gran Micro S2.

Estado: PR
Cidade: Cascavel
Endereço: BR 277 KM 598, S/N
Nome de Contato: Antonio Carlos Capecce
Telefone: (45) 3219-6000

09.340.232/0001-63 VEBRASIL CONCESSIONARIA LTDA - EPP R\$325.000,00

Marca: Mascarello
Fabricante: Mascarello
Modelo: Gran Micro
Descrição: MICRO ÔNIBUS, NOVO, O KM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO AÇÕES MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO NO MÍNIMO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA; - ANO 2018 E MODELO 2019; - MOTOR DIANTEIRO À DIESEL, 4 CILINDROS; - AR CONDICIONADO; - POTENCIA MÍNIMA DE 150CV E TORQUE DE 450 NM (KGF.M); - SISTEMA DE INJEÇÃO, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, CAMBIO MANUAL DE ACIONAMENTO POR CABO; - 5 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADA) E 1 À RÉ E RODADO DUPLO; - SUSPENSÃO ELEVADA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; - TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS; - DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.900 MM; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; - CARROCERIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPRIMENTO DE 7.500MM, LARGURA 2.200MM, ALTURA EXTERNA DE 2.800MM, ALTURA INTERNA DE 1.850MM; - PORTA EXTERNA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE ACESSO EXTERNO; - PAREDE DIVISÓRIA EM TUBO E VIDRO ATRÁS DO MOTORISTA; - POLTRONAS RECLINÁVEIS; - JANELAS URBANAS PADRÃO ESCOLAR COM CORTINAS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS E TETO; - SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; - UM ALÇAPÃO NO TETO; - PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS; - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA; - ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R MAJOR CLAUDIANO, 1136	Jjoel Cesar Brasil Garcia	(43) 3338-7221	comercial@webvalor.net.br

20.716.823/0001-25 ASAP COMERCIAL LTDA - EPP

R\$400.000,00

Marca: VOLKSWAGEN**Fabricante:** VOLKSWAGEN**Modelo:** 9.160

Descrição: MICRO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO NO MÍNIMO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA; - ANO 2018 E MODELO 2019; - MOTOR DIANTEIRO À DIESEL, 4 CILINDROS; - AR CONDICIONADO; - POTENCIA MÍNIMA DE 150CV E TORQUE DE 450 NM (KGF.M); - SISTEMA DE INJEÇÃO, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, CAMBIO MANUAL DE ACIONAMENTO POR CABO; - 5 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADA) E 1 À RÉ E RODADO DUPLO; - SUSPENSÃO ELEVADA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; - TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS; - DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.900 MM; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; - CARROCERIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPRIMENTO DE 7.500MM, LARGURA 2.200MM, ALTURA EXTERNA DE 2.800MM, ALTURA INTERNA DE 1.850MM; - PORTA EXTERNA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE ACESSO EXTERNO; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

000016

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 2941	Antônio Firmino de Miranda Neto	(31) 3143-9292	asapcomercial@asapcomercial.com.br

24.839.737/0001-60 GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - EPP

R\$400.000,00

Marca: Marca**Fabricante:** Fabricante**Modelo:** Van

Descrição: CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO NO MÍNIMO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA; - ANO 2018 E MODELO 2019; - MOTOR DIANTEIRO À DIESEL, 4 CILINDROS; - AR CONDICIONADO; - POTENCIA MÍNIMA DE 150CV E TORQUE DE 450 NM (KGF.M); - SISTEMA DE INJEÇÃO, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, CAMBIO MANUAL DE ACIONAMENTO POR CABO; - 5 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADA) E 1 À RÉ E RODADO DUPLO; - SUSPENSÃO ELEVADA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR; - TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS; - DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.900 MM; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; - CARROCERIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPRIMENTO DE 7.500MM, LARGURA 2.200MM, ALTURA EXTERNA DE 2.800MM, ALTURA INTERNA DE 1.850MM; - PORTA EXTERNA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE ACESSO EXTERNO; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Endereço:
R DOS CRAVOS, 310

Telefone:
(62) 03225-9252



Cambé, 14 de Dezembro de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PARANÁ.

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro Ônibus marca Marcopolo modelo Volare V8L, 0 km, ano 2018 Modelo 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Marca e Fabricante Marcopolo Modelo Volare V8L. Ano/Modelo 2018/2019.</p> <p>Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade 25 passageiros sentados mais 01 posto para cadeirante mais o motorista.</p> <p>Ar condicionado.</p> <p>01 Elevador para cadeirante com uma porta padrão duas folhas com acionamento a ar externo e interno.</p> <p>Poltronas executivas individuais reclináveis revestidas em tecido.</p> <p>Radio MP3/USB instalado.</p> <p>Janelas com vidros móveis.</p> <p>Cortinas em todas as janelas.</p> <p>Cinto de segurança para todos os passageiros.</p> <p>Direção hidráulica.</p> <p>Alavanca de cambio no painel.</p> <p>Poltrona do motorista, com encosto de cabeça, cinto de segurança retrátil 3 pontas e deslocamento lateral.</p> <p>Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor.</p> <p>Motor CUMMINS ISF 3.8 EURO V com potência de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Rail.</p> <p>Computador de Bordo.</p> <p>Rodado duplo na traseira.</p> <p>Tacógrafo original de fabrica</p> <p>Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias.</p> <p>Tanque de combustível de 150 litros de diesel.</p> <p>Combustível diesel S-10, tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32).</p> <p>Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.</p> <p>Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos.</p> <p>Dimensões do veículo: Comprimento total de 8.450 mm.</p>	01	Marcopolo Volare V8L	R\$ 273.000,00 Duzentos e setenta e três mil reais).	R\$ 273.000,00 Duzentos e setenta e três mil reais).



<p>Entre eixos de 4.500 mm. Largura Externa de 2.200 mm. Altura Externa de 2.915 mm. Altura Interna de 1.900 mm. Peso Bruto Total de 8.500 mm. Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme o manual do proprietário.</p>				
PREÇO TOTAL	R\$ 273.000,00	(DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)		

Condições de pagamento: Á Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 30 (Trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (Dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural.

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;

Juliana Teixeira de Oliveira

Juliana Teixeira de Oliveira

Consultora de Vendas

RG: 10.733.471-8

Rodo Service Ltda.

43-99986-6841 / 43-3174-3700

juliana@rodoservice.com.br

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA.

Rod. Celso Garcia Cid, 923

Jd. Ana Elisa - CEP 86.187-000

CAMBÉ - PR



Ofício n°. 26/2019
MD/GPSA

Marialva, 16 de janeiro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 14/01/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

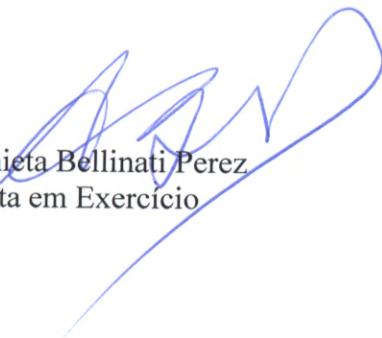
2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,


Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020


Ofício nº. 11/2019
DC/bsm

Marialva, 16 de janeiro de 2019.

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº. 26/2019, expedido por Vossa Senhoria em 16/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 14/01/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

Parecer n°. 27/2019

Marialva, 16 de janeiro de 2019

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação n° 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 14/01/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$-268.133,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária n°: 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

Ofício nº. 12/2019
DLC

Marialva, 16 de janeiro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 07/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parecer n°. 30/2019

Marialva, 17 de janeiro de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n°. 07/2019, que objetiva à aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação n° 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n° 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

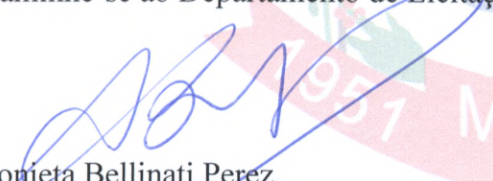
Ofício nº. 27/2019
GAB

Marialva, 17/01/2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 07/2019, que tem por objeto à aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Ofício nº 11/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 11/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, cujo objeto refere-se à aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

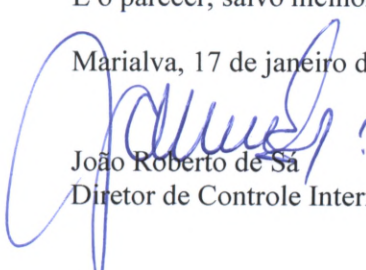
Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 17 de janeiro de 2019.


João Roberto de Sa
Diretor de Controle Interno





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	11/2019		
PREGÃO	7/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	19 de janeiro de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	04 de fevereiro de 2019	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	05 de fevereiro de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II", e contrapartida do Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.





3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem





4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da

Página Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste





5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 7/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 7/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 7/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000033

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





000035

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-268.133,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, no endereço: **Paço Municipal, Rua Santa Efigênia, 680, Caixa Postal 156, CEP 86990-000**





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre





o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .





15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 19 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2019.

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO

Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo N.º 198

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para que seja cumprida a Deliberação nº 12/2018, a qual delibera o repasse fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 268.133,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNID	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2019/2019; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2600 RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA . COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRATA CÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTIVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LIQUIDA (ARLA 32). FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS	268.133,33	268.133,33

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

			<p>RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMA DE 8.450MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 2.915 MM. ALTURA INTERNA DE 1.900 MM. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00 X 17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO. ADESIVAGEM E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, SENDO QUE O MODELO DO ADESIVO SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE</p>	
--	--	--	---	--

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega do produto deverá ser efetivada em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (doze) meses

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Elaine Maria da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 024.768.209-89

Suplente: Elcio Aparecido de Souza

CPF: 024.620.549-01

Função: Padeiro

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor estimado para aquisição é de R\$ 268.133,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com orçamentos realizados diretamente com os fornecedores: RODO SERVICE LTDA; RICCI COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME; PRUDEN BUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP, bem como pelo Banco de Preços, pesquisa finalizada em 08/01/2019 às 15:08:32 (IP: 177.125.215.99)





9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não será necessário documentos complementares, apenas os já previstos em lei e exigidos em todos os processos licitatórios.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no seu ato de entrega de acordo com todos os dispositivos constantes em contrato

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072

E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br

Responsável: Fabiana

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fabiana Mariano de Souza Oliveira
FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Valeria Alves
VALERIA ALVES

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

ANEXO II

Pregão Presencial nº 7/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 7/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante **legal** da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **7/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO V

000054

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VI

000055

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VII

000056

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ nº-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **7/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO VIII

000057

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (inserir nome do representante da sessão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II", e contrapartida do Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 7/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 Caixa Postal 156 CEP 86990-000





4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;





7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;





IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

000064

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II", e contrapartida do Município, pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 04 de fevereiro de 2019 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 05 de fevereiro de 2019 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR : PODER EXECUTIVO DE MARIALVA - PR
 DONATÁRIO : ACIMAR - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMP
 OBJETO : Doação de bem móvel - Veículo FIAT MOBIL
 modelo 2019, cor branca, placa BCQ-9110,
 chassi 9BD041AS2XY91756, motor 55272086
 LEGISLAÇÃO : O presente Termo de Colaboração reger-se-á
 vigente.
 DATA : 16 de janeiro de 2019

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
 Prefeita em exercício



GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para o serviço de coleta de exame laboratoriais autorizados em situações de urgência/emergência, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
 Recebimento dos envelopes a partir de 22 de janeiro de 2019. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
 Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
 Diretor de Licitação
 RG: 9.977.652-8
 CPF: 123.305.867-36

Prefeitura Municipal de Marialva

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 001/2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADOUENSE, atribui funções legais e de conformidade com relatório apresentado pelo Sr. em observância ao Art. 92 e seus parágrafos da Lei complementar nº 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os adicionais de insalubridade relacionados, mediante parecer do Setor de Medicina do Trabalho, com base no Parecer nº 001/2019, da Portaria 3.214/78, das Atividades e Operações Insalubres.

- I - Suelli de Souza Franco
- II - Alessandra Cristina Zacarias
- III - Ana Paula Pinheiro Frabetti
- IV - Ariadne Aparecida Mologni
- V - Carla Andrea A. da C. e Teixeira
- VI - Claudenice Correia da Silva
- VII - Conceição Aparecida Bortniotti Bilha
- VIII - Eliane Vella Antunes
- IX - Elisângela Cardoso Legori
- X - Fernanda Isabel Favarim
- XI - Maurício Peron
- XII - Renan Fernandes Thomazella
- XIII - Altino José Ogera
- XIV - Flávio Aparecido Mesquita
- XV - Ivanelte Dias Pesenti
- XVI - Jakeline Juliani Luna
- XVII - Jaqueline Brzoto Carafiz
- XVIII - Lucimara Bertoni Pezenti
- XIX - Lucinéia da Silva
- XX - Marcia Regina Damaceno
- XXI - Marina dos Santos Rodrigues
- XXII - Priscila Almeida Pedrazzani Simardi
- XXIII - Renata de Brito Soar
- XXIV - Rosa Maria de Souza
- XXV - Roseli de Souza Oliveira
- XXVI - Sandriely Molinari Sturion Ferreira
- XXVII - Tair Fânia Petineli da Silva Rati
- XXVIII - Terezinha Camilo Silvério



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOA FÍSICA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para Divulgação de carro de som que realiza propaganda de rua, pelo Menor Preço Por Item. Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 31 de janeiro de 2019 às 16:00 hs
 Abertura das Propostas: 01 de fevereiro de 2019 às 10:00 hs
 Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
 Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
 Diretor de Licitação
 RG: 9.977.652-8
 CPF: 123.305.867-36



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

000065

Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II", e contrapartida do Município, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
 Recebimento das Propostas: até 04 de fevereiro de 2019 às 16:00 hs
 Abertura das Propostas: 05 de fevereiro de 2019 às 09:00 hs
 Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
 Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
 Diretor de Licitação
 RG: 9.977.652-8
 CPF: 123.305.867-36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO VITTAFLX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.174.668/0001-20, com endereço na RUA TANGARA, 1075, PARQUE DAS OFICINAS, CEP: 86.709-000, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, inscrito no CPF sob o nº. 730.878.319-72.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019. Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II", e contrapartida do Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 04 de fevereiro de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 05 de fevereiro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 17 de janeiro de 2019.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

3861/2019

Marilândia

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2019, de 14/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação da Concorrência nº001/2019. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br. Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso quente) em diversas ruas no distrito de Nova Amoreira e no Bairro São José do Município de Marilândia do Sul. 18 de janeiro de 2019.

HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

4152/2019

Munhoz de Mello

Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 01/2019

Objeto: concessão de direito real de uso de imóveis destinados à instalação de empresas.
Data e horário da abertura: dia 25 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08h45m da data de abertura

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Munhoz de Mello – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal no telefone (44) 3258-1122, no site www.munhozdemello.pr.gov.br
Munhoz de Mello, 18 de janeiro de 2019.

EDINO CESAR BERARDI
Presidente da Comissão de Licitação

4156/2019

Paranaguá

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Paranaguá, através da Administração, por intermédio de sua Pregoeira, para conhecimento de todos os interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2019, objetivando de Madeira, tipo Casa do Tarzan seg. Secretarias Municipais, esta SUSPENSÃO. Informações pelo site da Prefeitura: www.licitacoes.com.br plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JANEIRO DE 2019.
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA

Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 53922419

Documento emitido em 21/01/2019 09:47:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10358 | 21/01/2019 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

3967/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Playgrounds Modulares e Brinquedos Recreativos, em atendimento das Secretarias Municipais, esta SUSPENSÃO, por não haver tempo hábil para resposta de questionamento. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JANEIRO DE 2019.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO

Pregoeira

3969/2019

Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação Dispensável

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 18 de janeiro de 2019, a dispensa por justificativa nº 001/2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, para contratação de serviços de locação de carrinhos de anestesia. Valor Máximo: R\$ 36.000,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 17/01/2019

Ângela Pompeu

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

4244/2019

Porto Rico

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019-PMQR

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 01/02/2019 (SEXTA-FEIRA) às 08:30HR, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO (COM RECURSO LIVRE, PNATE ESTADUAL E FEDERAL". VALOR GLOBAL: R\$ 135.030,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TRINTA REAIS). INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br. Proposta Eletrônica (OBRIGATORIA), Conforme Item 7.2 do edital deverá ser solicitado via e-mail junto ao departamento de licitações. Porto Rico - PR, 18 de JANEIRO de 2019. EVARISTO GHIZONI VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

4224/2019

Quarto Centenário

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2019-PMQC

O Município de Paranaguá, através da Administração, por intermédio de sua Pregoeira, para conhecimento de todos os interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2019-PMQC, do tipo menor preço por item, con-

TE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO DO CENTENÁRIO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO AO DISPOSTO NO ART. 21, III, DA LEI Nº 10.520/2002. NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, sob a responsabilidade da Administração.

Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 01 de fevereiro de 2019, sendo que a sessão públi-

000066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, torna público que no dia 04/02/2019, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS TUBULAR PROFUNDO, NAS COMUNIDADES RURAIS A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO, Valor: 58.952,00 Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

ALTÔNIA - PR, 16 de janeiro de 2019
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018

Despacho de suspensão de processo licitatório, em razão de interesse público. O MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, Estado do Paraná, por intermédio de sua Prefeita Municipal Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, torna público aos Interessados a SUSPENSÃO da Tomada de Preço nº 019/2018, que seria realizado em 21/01/2019, por Interesse Público, e conforme análise do APA nº 8967 expedido pelo TCE, e considerando ainda a Súmula 473 do STF, resolve: SUSPENDER a Tomada de Preço nº 019/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada, com comprovada Capacidade Técnica e Profissional para Prestar Serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada nas áreas da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, para os Professores da Rede Municipal de ensino e cursos para serviços gerais: relação interpessoal no trabalho, para os funcionários da educação.

Amaporá, 18 de janeiro de 2019.
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 313/2018

Objeto: Registro de preço, por 12 meses, de escavadeiras hidráulicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura para a execução de serviços de manutenção e adequação de estradas rurais e demais serviços inerentes à secretaria e ao equipamento. Valor Máximo: R\$ 1.491.000,00. Em virtude de alteração no edital fica prorrogada a abertura para: 01/02/2019 às 09h01min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 18 de janeiro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

Processo Adm. nº. 193/2018 / Protocolo nº 4170/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para aquisição e extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 31 de Janeiro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos Interessados de 21 a 31 de Janeiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de janeiro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 2/2019

OBJETO: Aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam ALTERADOS os documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, dispostos no item 13.5.4 do edital, sendo alterados os itens 13.5.4.1 e 13.5.4.2. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 30 de janeiro de 2019, às 14:00 horas. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital Nº 229/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 24 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, localizadas na rede pública de ensino do município de Ipiranga/Pr. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 (treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo FÁX: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da Interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 16 de janeiro de 2019
ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Comunicamos a suspensão, por prazo indeterminado, da abertura da licitação referente ao PREGÃO Presencial nº PG/SMGP-0011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel. As novas datas de credenciamento e entrega de documentação e proposta, sessão pública de lances, bem como alterações, serão disponibilizadas no portal do município no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 18 de janeiro de 2019.
LUCIANA LEITE BASTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, para prestação de serviço de coleta de exames laboratoriais clínicos e especializados. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento e Abertura dos Envelopes: a partir de 22 de janeiro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 ou compras@capitaldaufavina.com.br

Marialva-Pr, 17 de janeiro de 2019.
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

RETIFICAÇÃO

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 17/01/2019, Seção 3, Página 195, onde se lê "TOMADA DE PREGÃO Nº 01/2019", leia-se "PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019. Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II", e contrapartida do Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 04 de fevereiro de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 05 de fevereiro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 17 de janeiro de 2019.
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Ampla Concorrência. Processo Administrativo nº 03/2019-PMPR. O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 01/02/2019 (sexta-feira) às 08:30h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "contratação de seguros para veículos descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório (com recurso livre, PNATE Estadual e Federal)". Valor Global: R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais). Informações: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br. Proposta Eletrônica (OBRIGATORIA). Conforme Item 7.2 do edital deverá ser solicitado via e-mail junto ao departamento de licitações.

Porto Rico - PR, 18 de janeiro de 2019.
EVARISTO GHIZONI VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos de Educação Básica das redes municipal e estadual de ensino, conforme Calendário Escolar, e serviços de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias desta Municipalidade. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de Fevereiro de 2019, às 08h.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4000/2018

000067

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ".
Nº 13683 EM 14/12/18

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

Sara Belasque Borges, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues, Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 12 de dezembro de 2.018.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

PROCURAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Rodo Service Ltda, com sede Rua Antonio Martins de Araújo n° 333, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.688.075/0001-07 e Inscrição Estadual n° 90.262.713-87, e filial situada na Rua Trento, n° 19, lote 3 A, Quadra 11, Jd. Montecatini, CEP 86.186-190 na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.688.075/0004-50 e Inscrição Estadual n° 90.574.692-82 neste ato representada por seu procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da Cédula de Identidade n° 7.041.418-0/PR e CPF n° 021.046.399-64, nomeia e constitui seu bastante representante legal a Sra. Juliana Teixeira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade 10.733.471-8/PR e CPF n° 068.233.589-47, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Service Ltda perante a **Prefeitura Municipal de Marialva/PR**, no que se referir ao Edital de **Pregão Presencial n° 7/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Cambé, 28 de janeiro de 2019.



Fernando Leonel Moreira
Fernando Leonel Moreira

Juliana Teixeira de Oliveira

 12º TABELIONATO DE NOTAS Celso Santos de Oliveira - Tabelião	Avenida Arthur Thomas, 266 Jd Bandeirantes - Londrina - PR Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304 notasantos@sercomtel.com.br	
--	--	---

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL MOREIRA.....
waqrq . b6qGZ . V8ZhI - PnYGw . Aqxap
Londrina, 28 de Janeiro de 2019

Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
LEONILCE BAZUCO SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Av. Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR

Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna

CERTIDÃO

000069

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 931-P, às folhas 059, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ:
RODO SERVICE LTDA.

SAIBAM quantos a presente virem, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (08/08/2018), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba/PR na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0001-07, e sua filial em Cambé/PR na Rua Trento, 19, Lote 3-A, Quadra 11, Jardim Monticatini, neste ato representada por seu administrador **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, capaz divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Cláusula Sétima da Vigésima Alteração do Contrato Social e Consolidação, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20182992152 em data de 08/06/2018, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Certidão Simplificada expedida em 24/07/2018, aqui arquivados no livro 233-CS, às fls. 025, reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a Rodo Service Ltda pela filial 00.688.075/0004-50, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo ainda substabelecer. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e con-

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

200002

12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé. 28 JAN. 2019
Londrina,
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
Escrevente/Substituta

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

050004



12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé. 28 JAN. 2019
Londrina,
Leonilce
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
Escrevente/Substituta

f

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

000071

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, (acima qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47 Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da Filial localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 923, Lote 01, Quadra 11, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.187-000, com inscrição no CNPJ sob n.º **00.688.075/0004-50** e NIRE: **41901233661** em sessão de 06/09/2011, para o Município de Cambé, Estado do Paraná na Rua Trento, n.º 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticadini, CEP:86.186-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N.º 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor púbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N.º 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

000072

no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem consolidar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP:80.210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS

a)-No município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, com inscrição no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, tendo como objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como capital social da filial.

b)-No município de Cambe, Estado do Paraná, à Rua Trento, nº 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticatini, CEP:86.186-190, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901233661 em 06/09/2011, com inscrição no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, tendo como objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, a qual se destina para efeitos fiscais à parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social da sociedade, iniciando suas atividades em 06/09/2011, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 15 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentos e sessenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	596.045	90,00	596.045,00
LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA	66.227	10,00	66.227,00
TOTAL	662.272	100,00	662.272,00

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000073

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DE VOTO

Cada cota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DAS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000074

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I: Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

III: Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07
NIRE 41203336562**PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

000075

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminam no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07
NIRE 41203336562**PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISSOLUÇÃO

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

000076

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

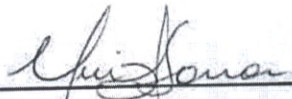
NIRE 41203336562

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

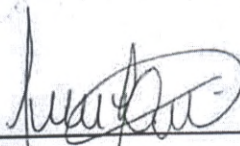
Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Curitiba/Pr, 23 de Maio de 2018

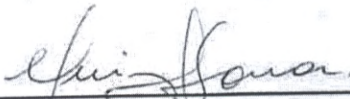


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA



LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA

Representada por sua Mãe Graciete de Lima



LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA

Representada por seu Pai Luiz Fogaça de Souza

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/06/2018, foi realizado para a empresa RODO SERVICE LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

000077

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
182992152	20182992152	002 / 024	41901233661	00.688.075/0004-50	Rua trento, 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Rodo Service Ltda

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

000078

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cambé, 28 de janeiro de 2019



Rodo Service Ltda

CNPJ 00.688.075/0004-50

Juliana Teixeira de Oliveira

RG 10.733.471-8

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Av. Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

PROPOSTA DE PREÇO
**AO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Marialva – Paraná, referente ao Pregão Presencial nº 7/2019.
 A empresa **RODO SERVICE LTDA**, estabelecida na Rua Trento, Nº 19 – Lote 3A – Quadra 11, Jardim Monte Catini
 CEP: 86.187-000 - Cambé/Paraná. CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, Inscrição Estadual sob nº **90574-692-82**.
Dados Bancários: Banco Itaú- Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, 2382 - Jd Ana Eliza, Cambé - PR, 86198-000
 AG:8804–Conta Corrente: 04742-4 Tel. **(43) 3174-3707** Fax **(43) 3174-3714** - E-mail: **juliana@rodoservice.com**.
 Apresentamos nossa proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

Item	Quant.	Nome do produto/serviço	Unid	Fabricante Marca Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1,00	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS MARCA E FABRICANTE MODELO VOLARE V8L ANO/MODELO 2019/2019; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA DE 152CV A 2600 RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRATA CÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL.	UNID	Marcopolo Volare V8L.	R\$ 268.000,00 (Duzentos sessenta e oito mil reais).	R\$ 268.000,00 (Duzentos sessenta e oito mil reais).

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO N° 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
 JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR

	<p>COMBUSTIVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LIQUIDA (ARLA 32). FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. DIMENSÕES DO VEICULO: COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 2.915 MM. ALTURA INTERNA DE 1.900 MM. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00 X 17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO. ADESIVAGEM E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, SENDO QUE O MODELO DO ADESIVO SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE.</p>				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 268.000,00 (Duzentos sessenta e oito mil reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias corridos conforme edital.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias, conforme edital.

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, conforme edital.

Prazo de garantia: Garantia e assistência técnica de 24 (Vinte e quatro) meses.

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Juliana Teixeira de Oliveira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Consultora de Vendas

Cargo na empresa: Comercial

CPF: 068.233.589-47

RG: 10.733.471-8 SSP/PR

Endereço: Rua Jose Bertão, N° 335 Bloco 09 AP 02 - Bairro: Centro.

Cidade: Marialva – Paraná

Celular: (43) 9 9986-6841 - **E-mail:** juliana@rodoservice.com.br

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO N° 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 85186-190

L

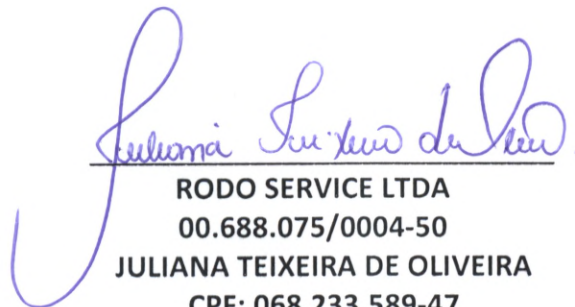
CAMBÉ - PR

Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Declaro que o produto ofertado atendem as especificações exigidas e será entregue conforme determinações expressas do edital, inclusive prazo de entrega, e que nos valores ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza necessários à perfeita aquisição do objeto desta licitação, não cabendo ao Município de Marialva - Paraná, quaisquer custos adicionais.

Declaramos que concordamos com todas as especificações contidas no edital Pregão Presencial 07/2019.

Cambé – Paraná, 05 de Fevereiro de 2019.


RODO SERVICE LTDA
00.688.075/0004-50
JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 068.233.589-47
RG: 10.733.471-8 SESP/PR

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA
RUA TRENTO N° 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 85186-190
CAMBÉ - PR

DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibiporã, Icaraíma, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Jussara, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

220000

12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé. 28 JAN. 2019
Londrina,

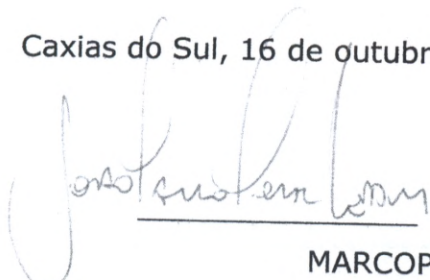
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
Escrevente/Substituta

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.



Caxias do Sul, 16 de outubro de 2018.

João Paulo Pohl Ledur


 MARCOPOLO S.A.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

	2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL R. Marquês do Heróval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727 Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado	
RECONHECIMENTO AUTÊNTICO das firmas de JOÃO PAULO POHL LEDUR que assina através de procuração por MARCOPOLO S/A e SIDNEI VARGAS DA SILVA . Do que dou fé. Selo Digital: 0128.01.1800001.57354 a 57355		
Emols.: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,00		
EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 14 27 44 564448-3534 33		
CAXIAS DO SUL, 17 de outubro de 2018		
33 () Elaine M. C. de Macedo () Darane S. dos Santos () Diandra M. C. C. de Almeida () Luana S. Koglin		

Luana da Silva Koglin

 LUANA DA SILVA KOGLIN
 Escrevente Autorizada



880000

750 200

10/10/10



12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé. 28 JAN. 2019
Londrina,
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira
Escrevente/Substituta

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019
RODO SERVICE LTDA
CNPJ 00.688.075/0004-50
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° 41
Data de Entrega dos Envelopes 04/02/19
Horas 15:30 Modalidade de Licitação
P.P. 02/19
VISTO JA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 7/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que junto à empresa Rodo Service Ltda, localizada na Rua Trento 19, Jardim Montecatini, Cambé/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cambé, 28 de janeiro de 2019



Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Juliana Teixeira de Oliveira
RG 10.733.471-8

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR

Rodo Service Ltda
Processo Administrativo nº 11/2019
Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

000086

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Rodo Service Ltda, inscrito no CNPJ nº. 00.688.075/0004-50, por intermédio de seu representante legal a Sra. Juliana Teixeira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10.733.471-8 e do CPF nº 068.233.589-47, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Cambé, 28 de janeiro de 2019



Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Juliana Teixeira de Oliveira
RG 10.733.471-8

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

000087

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, (acima qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47 Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da Filial localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 923, Lote 01, Quadra 11, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.187-000, com inscrição no CNPJ sob n.º **00.688.075/0004-50** e NIRE: **41901233661** em sessão de 06/09/2011, para o Município de Cambé, Estado do Paraná na Rua Trento, n.º 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticatiní, CEP:86.186-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N.º 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor púbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

000088

no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem consolidar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP:80.210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS

a)-No município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, com inscrição no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, tendo como objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como capital social da filial.

b)-No município de Cambe, Estado do Paraná, à Rua Trento, nº 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticatini, CEP:86.186-190, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901233661 em 06/09/2011, com inscrição no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, tendo como objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, a qual se destina para efeitos fiscais à parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social da sociedade, iniciando suas atividades em 06/09/2011, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 15 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentos e sessenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	596.045	90,00	596.045,00
LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA	66.227	10,00	66.227,00
TOTAL	662.272	100,00	662.272,00

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial.





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000089

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DE VOTO

Cada cota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DAS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I: Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

III: Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07
NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminam no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISSOLUÇÃO

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

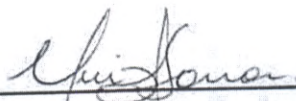
NIRE 41203336562

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

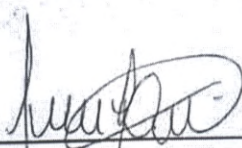
Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

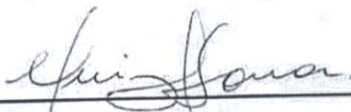
Curitiba/Pr, 23 de Maio de 2018



LUIZ FOGAÇA DE SOUZA



LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por sua Mãe Graciete de Lima



LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por seu Pai Luiz Fogaça de Souza

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL 000093

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/06/2018, foi realizado para a empresa RODO SERVICE LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
182992152	20182992152	002 / 024	41901233661	00.688.075/0004-50	Rua trento, 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures in blue ink)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRENTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11
CEP 86.186-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR	TELEFONE (41) 3263-2700	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2019 às 08:58:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

000094

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.305

Nome Fantasia:**Razão Social:** RODO SERVICE LTDA**CNPJ:** 00.688.075/0004-50**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados - Exerce no endereço**Atividade(s) Secundária(s):** 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)**Município:** Cambé **Endereço:** RUA Trento, 19, LOTE 3-A;QUADRA 11;, Jardim Montecatini**CEP:** 86186190**Local e data:** Cambé, sexta, 14 de setembro de 2018**Vencimento:**

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP1826428255
- ÁREA OCUPADA: 1.374,41 M²
- ZONEAMENTO: ZCS4

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **18TSEDNPWD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000902598-64

000095

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por RODO SERVICE LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: R TRENTO, 19 - LOTE 3-A QUADRA 11 MONTICANTINI 86.186-190 CAMBE - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 1.425,61 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 702/2011	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 9 de Agosto de 2019

ac16583c.05dd18d4.673509ac.4888f1d3-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP REGIONAL



[Handwritten signatures in blue ink]

LONDRINA, PR, 9 de Agosto de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO GERSON ALVES FRANCO
Serviço de Prevenção



2 TENENTE LUANA DA SILVA PEREIRA
Chefia do Serviço de Prevenção



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

000096

Empresa ▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 792

Nome Fantasia:**Razão Social:** RODO SERVICE LTDA**CNPJ:** 00.688.075/0004-50**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Atividade(s) Secundária(s): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Município: Cambé **Endereço:** RUA Trento, 19, LOTE 3-A; QUADRA 11;, Jardim Montecatini**CEP:** 86186190**Local e data:** Cambé, quinta, 13 de setembro de 2018**Validade:** sábado, 12 de setembro de 2020

RODRIGO JANUARIO AUGUSTO

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Liberado por: Acenaldo Ferreira Lima

Autoridade Sanitária

SMS/DIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código de Autenticidade: **18MKWHIGF6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUSANE NAIARA DA SILVA

"ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000097

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90574692-82	00.688.075/0004-50	10/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RODO SERVICE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TRENTO, 19, LTE 3-A - QDR 11 - JARDIM MONTICATINI - CEP 86186-190 FONE: (41) 3263-2700
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 10/2011

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	116.232.199-73	LAURA LIMA FOGACA DE SOUZA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 10/02/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90574692-82

Emitido Eletronicamente via Internet
11/01/2019 15:38:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000098

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:10 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2019.

Código de controle da certidão: **FE99.58AB.8D60.58BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000099

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019327191-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0004-50**
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

000100

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 25371/2018

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

ENDEREÇO: RUA TRENTO

Nº: 19

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.186-190

ATIVIDADE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 07/12/2018 Válida até: 07/03/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 04526dde6de1

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: RUA TRENTO

BLOCO:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Nº: 19

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.186-190

Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 04526dde6de1

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:10 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2019.

Código de controle da certidão: **FE99.58AB.8D60.58BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000102

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00688075/0004-50
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID 923 / JARDIM ANA ELIZA / CAMBE / PR / 86187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019011401322160450468

Informação obtida em 22/01/2019, às 13:54:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO SERVICE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.688.075/0004-50

Certidão nº: 162552387/2018

Expedição: 19/11/2018, às 14:25:01

Validade: 17/05/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e R O D O S E R V I C E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.688.075/0004-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
 AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
 Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
 ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registro de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 00.688.075/0004-50. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
 Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 09 de janeiro de 2019.

Vilma Aparecida Ribeiro
 Empregada Juramentada



CUSTAS: 32,73

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
 EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

01/01/2019
15/10/2019

2 2



Lei: 13.228 de 16/07/2001
Cabeleiro de Oliveira Júnior
Escritório de Notariado
SELO
FUNARPEN
Instituto de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº: **FPU03785**

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTA
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia contém o original. Boa fé.
Londrina, 24 JAN 2019
Celia de Oliveira Júnior
Escritório de Notariado

Rodo Service Ltda

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cambé, 28 de janeiro de 2019



Rodo Service Ltda

CNPJ 00.688.075/0004-50

Juliana Teixeira de Oliveira

RG 10.733.471-8

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR



Rodo Service Ltda

000106

Processo Administrativo nº 11/2019

Edital de Pregão Presencial nº 7/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa Rodo Service Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, por intermédio de seu representante legal a Sra. Juliana Teixeira de Oliveira, RG 10.733.471-8 SSP/PR, e do CPF nº 068.233.589-47, DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Cambé, 28 de janeiro de 2019



Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Juliana Teixeira de Oliveira
RG 10.733.471-8

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019
RODO SERVICE LTDA
CNPJ 00.688.075/0004-50
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCOLO N° H1
Data de Entrega dos Envelopes 04/02/19
Horas 15:30 Modalidade de Licitação
P.O. 0x/19
VISTO ML

A

(5)



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

000107

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 7 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão 05/02/2019 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 05/02/2019	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 11 / 2019

Objeto

Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II", e contrapartida do Município

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 00.688.075/0004-50 RODO SERVICE LTDA	Doc. de Identidade Nome 10.733.471-8SSP/PR Juliana Teixeira de Oliveira CPF 068.233.589-47

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 7 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UNIDADE	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2019/2019; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2600 RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA . COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRATACÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTIVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LIQUIDA (ARLA 32). FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNINA DE 8.450MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 2.915 MM. ALTURA INTERNA DE 1.900 MM. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5" RODAS 6.00 X 17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO. ADESIVAGEM E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, SENDO QUE O MODELO DO ADESIVO SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	MARCOPOLO VOLA	268.000,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	MARCOPOLO VOLA	267.000,00
00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	MARCOPOLO VOLA	267.000,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

Conclusão

00.688.075/0004-50 RODO SERVICE LTDA

MARCOPOLO VOLA

267.000,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 7 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UNIDADE	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2019/2019; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2600 RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA . COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRATACÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTIVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LIQUIDA (ARLA 32). FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMA DE 8.450MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 2.915 MM. ALTURA INTERNA DE 1.900 MM. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5" RODAS 6.00 X 17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA DE ASSITÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO. ADESIVAGEM E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, SENDO QUE O MODELO DO ADESIVO SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	MARCOPOLO VC	268.000,00	267.000,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 7 / 2019

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 106297	Economicidade: 0,42 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1	Valor Unitário: 267.000,00	Valor Total: 267.000,00	Marca: MARCOPOLO VOLARE V8L	Situação: Arrematado
Arrematante: RODO SERVICE LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 7 / 2019

00.688.075/0004-50 - RODO SERVICE LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNIDADE	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2019/2019; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2600 RPM.	MARCOPOLO VOLARE V	267.000,00	267.000,00



PREFEITURA DE MARIALVA

000110

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

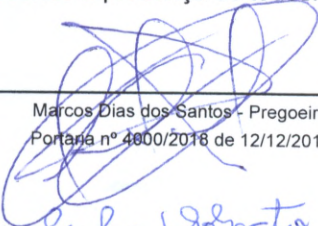
			INJEÇÃO ELETRÔNICA . COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRATACÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTIVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LIQUIDA (ARLA 32). FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMA DE 8.450MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 2.915 MM. ALTURA INTERNA DE 1.900 MM. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00 X 17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO. ADESIVAGEM E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, SENDO QUE O MODELO DO ADESIVO SERÁ APRESENTADO POSTERIORMENTE		
--	--	--	--	--	--

Quantidade de Itens: 1

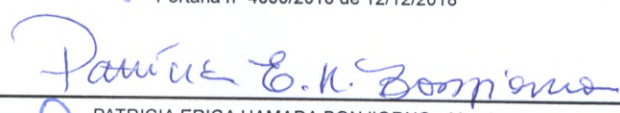
Total da Empresa: R\$ 267.000,00

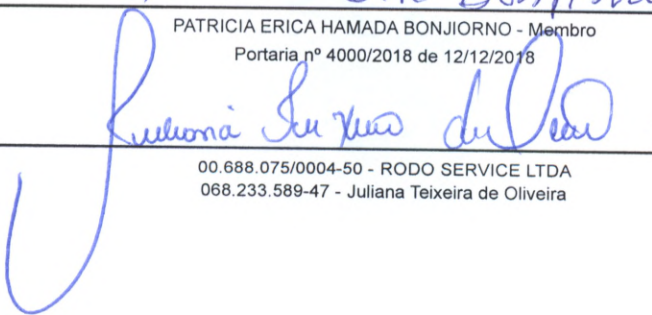
Total do Pregão Presencial: R\$ 267.000,00

O lance foi registrado. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018


DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018


00.688.075/0004-50 - RODO SERVICE LTDA
068.233.589-47 - Juliana Teixeira de Oliveira



Ao Sr. Prefeito Municipal,

***LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.** Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 70/2019 para aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 70/2019**, para aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizada através do Ofício nº 27/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 11/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 70/2019 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 19 de janeiro de 2019, Jornal Diário Oficial do Paraná – Edição n. 10358, de 21 janeiro de 2019 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 14, de 21 de janeiro de 2019**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 05 de fevereiro de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitantes: **RODO SERVICE LTDA.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 05 de fevereiro de 2019.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000112

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 07 de fevereiro de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000113

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 7/2019 – P.M.M.

Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II”, e contrapartida do Município.

Em Sessão Pública realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 7/2019” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R\$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 7/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 7/2019 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/02/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000114

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 29/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Trento, nº 19, Lote 3A – Quadra 11, Jardim Monte Catini, CEP 86.197-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Juliana Teixeira de Oliveira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 068.233.589-47 e da Cédula de Identidade RG nº 10.733.471-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II", e contrapartida do Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	106297	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2019/2019; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTO PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO.	UNID	1	267.000,00	267.000,00	MARCOPOLO VOLARE V8L

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000115

	<p>POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA. ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2600 RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRATA CÔGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTIVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA</p>				
--	---	--	--	--	--

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000116

	<p>LIQUIDA (ARLA 32). FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMA DE 8.450MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 2.915 MM. ALTURA INTERNA DE 1.900 MM. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00 X 17.5" SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.</p> <p>ADESIVAGEM E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, SENDO QUE O MODELO DO ADESIVO SERÁ APRESENTADO</p>					
--	---	--	--	--	--	--





		POSTERIORMENTE					
					TOTAL:	267.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **7/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser





efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular a Sra. Elaine Maria da Silva – CPF 024.768.209-89, Motorista e Suplente o Sr. Elcio Aparecido de Souza – CPF 024.620.549-01, Padeiro, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;





000119

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

Paço Municipal: Rua Santa Elzengia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;





VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000124

respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

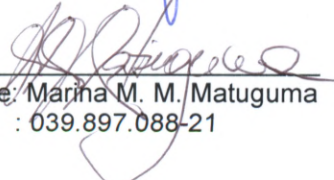
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2019.


VICTOR CELSÓ MARTINI
CONTRATANTE


RODO SERVICE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS *Thiago Medeiros*
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





000125

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: RODO SERVICE LTDA. (CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50)

: Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II", e contrapartida do Município.

LICITAÇÃO

VALOR

: Pregão Nº 7/2019

: O valor do presente Contrato importa em R\$-267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 08 de fevereiro de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



- II - a prazo, em até 03 (três) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- III - a prazo, em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- IV - a prazo, em até 09 (nove) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- V - a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- VI - a prazo, em até 15 (quinze) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- VII - a prazo, em até 20 (vinte) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- VIII - a prazo, em até 25 (vinte e cinco) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- IX - a prazo, em até 30 (trinta) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- X - a prazo, em até 35 (trinta e cinco) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) dos juros, multa e correção monetária;
- XI - a prazo, em até 40 (quarenta) parcelas, com desconto de 05% (cinco por cento) dos juros, multa e correção monetária;

Art. 7º - A opção pelo REFIS do SAEMA sujeita o consumidor ou contribuinte a:

- I - confissão irrevogável e irretirável dos débitos consolidados;
 - II - aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Caso haja ação executiva em trâmite, a adesão ao REFIS do SAEMA está sujeita ao prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, observado o inciso II do Art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Durante o regular pagamento do REFIS do SAEMA, a ação executiva em curso ficará suspensa à requerimento da Setor Jurídico da autarquia e, após o integral cumprimento da obrigação tarifária ou tributária, será extinta.

Art. 9º - Não poderá aderir ao REFIS 2019 o usuário ou contribuinte que não tenha honrado ou cumprido integralmente o parcelamento realizado por meio da adesão ao REFIS 2017.

Art. 10 - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do (a) Superintendente (a) do SAEMA nas seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II - compensação ou utilização indevida de créditos;
- III - decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
- IV - concessão de medida cautelar fiscal;
- V - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do SAEMA, mediante simulação do ato ou sonegação fiscal;
- VI - decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao consumidor ou contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão;
- VII - o pagamento fora do prazo e condições estabelecidas no Art. 4º e 6º desta Lei.
- VIII - quando houver inadimplência no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

- § 1º O Setor Jurídico e o Departamento Financeiro do SAEMA poderão propor a exclusão do optante.
- § 2º Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o consumidor ou contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
- § 3º Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o consumidor ou contribuinte será excluído do REFIS.
- § 4º A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tarifário ou tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
- § 5º A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for classificado o consumidor ou contribuinte.

Art. 11 - Os contribuintes interessados em aderir ao REFIS do SAEMA deverão procurar o Setor de Atendimento do SAEMA até a data de 31.12.2019 e observar as disposições contidas no artigo 2º desta Lei.

Art. 12 - Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar em arquivo específico no Setor de Atendimento do SAEMA.

Art. 13 - Será facultado ao consumidor ou contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 14 - O consumidor ou contribuinte que optar pelo REFIS do SAEMA deverá desistir, antes de assinar o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, dos recursos administrativos que versam sobre os débitos tarifários ou tributários a serem consolidados no parcelamento.

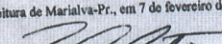
Art. 15 - A certidão negativa de débitos no SAEMA, somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único - Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de Direito, o SAEMA expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei Complementar, no que couber, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Marialva-Pr, em 7 de fevereiro de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.527.330/0001-28)
OBJETO : Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 10/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de fevereiro de 2019



VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.516.831/0001-68)
OBJETO : Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 10/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-25.225,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de fevereiro de 2019

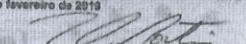

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODO SERVICE LTDA. (CNPJ/MF: 00.888.873/0004-80)
OBJETO : Aquisição de um Micro Ônibus destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2018, através do Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PoD II", e contrapartida do Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 7/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de fevereiro de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná


Rua Santa Ifigênia, 690 - CEP: 86990-000 - Marialva-PR - Fone (41) 3232-5383 - E-mail: gabinete.cab@marialva.pr.gov.br

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º e no art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica CONVIDADO a população marialvenses, estendendo-se a todos os membros integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, para participarem no próximo dia 27 de fevereiro de 2019, com início previsto para as 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Marialva, ocasião em que será realizada a 55ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelos Poderes Executivo e Legislativo, o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre o ano de 2018.

Marialva, 12 de fevereiro de 2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal


ELTON JONES CAPARRO
CRQ-PR nº 050753/o-6